



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

Reunião nº 04 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI 19 de abril de 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e dois às quatorze horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Omar Rozário Marchini (presidente), Magali Soave de Oliveira, Viviani Millani Teixeira Hatori, Claysse Danielle Morimoto, Deborah Amanda Ribeiro. Na condição de convidados tivemos a participação na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Interina Elessandra Pacheco; a estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo e a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 1 - Apreciação da ata nº 03/2022 CMDI:** Dando início a reunião Francieli informou que foi disponibilizado a ata no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 2 - Edital nº 01/2022 – CMDI processo de inscrição das entidades da sociedade civil para composição o CMDI mandato 2022-2024:** Francieli informou que foi disponibilizado uma prévia do Edital nº 01/2022 do CMDI no qual estabelece a abertura do processo de inscrição para representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá (mandato 2022-2024), para que haja discussão e conferência. Considerando a Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017, consta no Edital que poderão concorrer às vagas neste Conselho os seguintes representantes de entidades não governamentais: **Sociedade Civil:** 02 representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, para preenchimento das seguintes vagas: - 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade; - 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

Para cada representante a entidade deverá indicar um suplente. Caso haja mais de um representante de Organização e ou Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade, poderão entre eles, realizar uma assembléia para votação da escolha de uma representação. Assim para a representação no CMDI, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR, os seguintes documentos: Requerimento, conforme modelo ANEXO I, deste Edital; Cartão do CNPJ; Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma; Ata da última reunião; Ficha de membro titular e de seu suplente para compor o CMDI – no mandato 2022-2024 (modelo das fichas ANEXO II deste Edital). O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos será de vinte e cinco de abril a dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, no qual os envelopes serão abertos em reunião deste Conselho e realizado a conferência documental. Ficará estabelecido caso as entidades não manifestem interesse no prazo estabelecido, o CMDI poderá estabelecer contato ou convocar entidades de conhecimento deste Conselho, as quais atuam com a promoção, defesa e/ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa. Todos os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei. Os membros deste Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, as quais tomarão posse na primeira reunião ordinária deste Conselho e ou se necessário em reunião extraordinária, momento em que será eleito o presidente e vice-presidente. **Pauta nº 3 – Articular ações de Mobilização do dia Mundial de Conscientização da Violência – Contra a Pessoa Idosa (15/06):** Como todo ano é realizado ação de mobilização sobre a conscientização da violência contra a pessoa idosa, o presidente Omar deixou em aberto para os presentes colaborarem com sugestões para a campanha desse ano. Viviani sugere a realização de uma palestra presencial com a participação de um profissional da área da saúde. Omar sugeriu para esta palestra a participação de Advogado, voltado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ao tema. Além disso, ficou combinado de Omar reservar o salão da Maçonaria da cidade de Andirá, para a realização das palestras. Serão convidados os idosos vinculados ao Centro de Convivência dos Idosos – CCI, do Lar dos Velinhos Dona Aracy Barbosa, do grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e representantes de idosos das Unidades Básicas de Saúde. **Pauta nº. 04 – Emenda Parlamentar- SIGTV(Lar dos Velinhos Dona Aracy Barbosa):** Segundo Elessandra, houve indicação de recurso no valor de 100.000,00 (cem mil reais) de Emendar Parlamentar do Deputado Estadual Diego Garcia para o Lar dos Velinhos Dona Aracy Barbosa. Inicialmente, o valor era para ser utilizado em material permanente, porém a própria entidade se manifestou para que se possível, fosse investido na compra de um teto solar. Como processo é vinculado ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, a orientação do assessor do Deputado acima citado é que aguarde mais informações para a sinalização no sistema. Em decorrência disso, a assistência e a presidente Viviane continua a receber, via ofício, cobranças relacionadas ao preenchimento. Foi informado que o procedimento para incluir o teto solar dentro do sistema do SIGTV não é tão rápido, com previsão de apenas para junho/julho deste ano, por isso, a decisão é de aguardar uma definição para dar sequência ao procedimento. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e cinquenta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 19 de abril de 2022.